



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº08 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE ENTREGA DOS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade de padronizar a entrega dos atestados médicos em todas as Secretarias;

DECRETA:

Art.1º - O servidor que por motivo de doença própria for afastado das atividades laborais, mediante atestado médico, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar tal fato ao superior imediato até o primeiro dia útil seguinte ao afastamento.

Parágrafo Único. Sempre que possível o servidor deverá comunicar, previamente ou imediatamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço por incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.

Art. 2º - Além das providências do artigo anterior o servidor afastado das atividades laborais, deverá providenciar a entrega do atestado médico no Setor de Pessoal, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do afastamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - Somente serão concedidas as licenças decorrentes de atestados médicos que atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monjolos/MG, 07 de março de 2017.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal